

Resumo da Sentença

Saudamos os ancestrais de todos os povos aqui reunidos em busca de justiça e reparação.

Nesse tempo e nessa era em que ocorre o 30º encontro da Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 30) o **Tribunal Autônomo e Permanente dos Povos contra o Ecogenocídio**, que se levanta a partir da autoridade dos Povos, reconhece que houve e segue em curso graves violações de direitos humanos e da natureza e de seus modos de ser e de existir.

Reconhecemos que diante deste Tribunal dos Povos o que está em jogo é uma guerra entre modos de vida: de um lado, o modo colonial de investir sobre corpos e territórios sem ouvir seus guardiões e guardiãs, exterminando berçários de peixes, tombando florestas sagradas, atacando o fundo dos rios, esgarçando seu leito para acelerar o escoamento incessante de produtos capazes de gerar lucro e, de outro, o modo ancestral de quem sabe que a Terra é viva, é casa comum, é diversa, é Mãe, e exige respeito.

Todos estes casos ouvidos não são casos isolados. São violações sistemáticas que atentam contra a própria mãe terra ao violentar povos e comunidades tradicionais e camponeses, e seus territórios e maretórios. Essas violências foram constatadas nas denúncias de promotores populares, vítimas, testemunhas e especialistas, nos seguintes casos:

1. Autodefesa dos Territórios de Mãe Preta frente à violação do direito fundamental à Consulta Prévia, Livre, Informada e de Boa Fé
2. Bloodwood – a devastadora pilhagem do pau-rosa das nossas florestas
3. Caso Fernando dos Santos Araújo – Testemunha do Massacre de Pau D’Arco
4. Caso Seringal Belmont – Resistência Camponesa na AMACRO
5. Colonização e ecocídio de Israel na Palestina Ocupada
6. Defensores da Terra: Julia Chuñil Catricura – Presente
7. Desapropriação de povos indígenas no âmbito do projeto SUFAL em Bangladesh
8. Dragagem no Rio Tapajós
9. Expulsão de comunidades e povos tradicionais pela Usina Hidrelétrica de Belo Monte
10. Guerra química no Maranhão: pulverização aérea de agrotóxicos em Buriti
11. Hidrovia Araguaia Tocantins
12. Banco JPMorgan Chase (JPMC) financiador do fim do mundo
13. Mercados de carbono como ferramenta de expropriação na Amazônia
14. O Corredor Logístico do rio Madeira e as Violações de Direitos Sociais e Ambientais: Hidrovia do Rio Madeira, Hidrelétricas, BR-319 e BR-264
15. Os crimes do Sistema Financeiro e seus impactos ambientais e climáticos
16. Povo Wayuu comunidade wimpeshi contra e copetrol e o estado da colômbia
17. Projeto da Ferrogrão
18. Terminal portuário da Cargill em Santarém/PA
19. Território Envenenado: Efeitos da Expansão da Soja e do Uso de Agrotóxicos na Vida Avá-Guarani
20. Trabalho escravo, desmatamento e invasão de terras indígenas na pecuária bovina na Amazônia
21. Violações do agronegócio às comunidades quilombolas em Salvaterra, Ilha do Marajó

Com base nas provas testemunhais, documentais e manifestações dos especialistas **condenamos os Estados nacionais do Brasil, Bangladesh, Chile, Colômbia, Bolívia, Guiné Bissau e Israel**, pelas violações, decorrentes de um projeto colonial, racista, patriarcal, pautado na patrimonialização da natureza, favorecendo empresas públicas e privadas, nacionais e não nacionais, em detrimento de direitos dos povos e comunidades tradicionais que demandaram este Tribunal. Por isso, exigimos as seguintes reparações:

- Reconhecimento de direito territoriais de povos e comunidades tradicionais;
- Realização do Direito à Consulta Prévia, Livre, Informada e de Boa-Fé, como direito coletivo dos povos - inviolável, autoexecutável e irrenunciável - devendo ser garantido pelo Estado em todos os seus âmbitos - executivo, legislativo e judiciário - conduzido segundo os Protocolos Autônomos das Comunidades e de seus planos de consulta, e reconhecimento do direito ao veto;
- Que qualquer projeto, obra ou política pública que afete diretamente territórios quilombolas, indígenas e comunidades tradicionais, sem a devida consulta devem ser considerado nulo de pleno direito;
- Demarcação de terras indígenas, o que inclui a assinatura e publicação imediatas das portarias declaratórias de terras indígenas pelo Ministro da Justiça;
- Realização de uma efetiva, ampla e popular reforma agrária;
- Revogação pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva do Decreto federal 12.600/2025, que dispõe sobre a inclusão de empreendimentos públicos federais do setor hidroviário no Programa Nacional de Desestatização;
- A investigação criminal, com a devida diligência, com julgamento em prontidão dos casos denunciados perante este Tribunal, o que inclui a localização de desaparecidos forçados,
- Fortalecimento dos mecanismos de proteção dos defensores de direitos humanos, inclusive implemente o Plano Nacional;

Com base nessas mesmas provas, também **condenamos** mais de oitocentas empresas privadas, dentre os quais estão ADM, Cargill, Bunge, Loius Dreyfus, Amaggi, Minerva, Duliricouros, Mastrotto, JBS, Viposa, Enel, Econtrol, Norte Energia.

De igual modo, **condenamos** os agentes do sistema financeiro público, privado e multilateral que financiam o agronegócio e as violências associadas: BNDES, Banco da Amazônia, Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco Mundial e JP Morgan Chase.

Esta sentença é mais que decisão: é canto, é tambor, é lamparina acesa na vigília dos povos! É anúncio de esperar por vida digna no tempo do agora, aqui, nesse espaço onde se encontram os povos e depois, no tempo em que a memória do que vivemos for invocada como força de luta.

Assim decidimos o conselho de sentença formado por guardiões dos territórios e seus aliados.

Cacique Ramon Tupinambá
 Aiala Colares de Oliveira Couto
 Iyalasé Yashodhan Abya Yala Muzunguè CoMPaz
 Girolamo Treccani
 Itahu Ka'apor
 Andréia Macedo Barreto
 Marcela Vecchione-Gonçalves
 Luiz Felipe de Alencastro
 Eliete Paraguassu
 Helena de Souza Rocha
 Nô Recursos